**MENSAGEM Nº 011/2022** **DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras**

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos reenviando a essa Casa, com alterações, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 011/2022 de 13 de abril de 2022, que altera o Anexo V da Lei n.º 857/2009 de 16/06/2003, cria cargos e vagas e dá outras providências.

Esclarecemos que nos quadros da municipalidade, não existem criados todos os cargos de forma a atender as demandas decorrentes dos trabalhos municipais como devido e exigido. Até o momento, a prestação de serviços na área mencionada, tem sido através de contrato ou credenciamento, o que não é mais possível. Desta feita para a regularização devida há de se criar os cargos que menciona no presente Projeto de Lei.

Muito embora já exista Lei que criou a Ouvidoria no âmbito municipal (Lei n.º 1.395/2014) ainda não foi criado o cargo de ouvidor, o qual seria o responsável por receber as denúncias, sugestões e reclamações dos serviços municipais, razão pela qual há a necessidade urgente de criar referido cargo em face de determinações do TCE/MT.

Solicito, assim, a apreciação e votação do referido Projeto de Lei, em regime de **urgência urgentíssima**, em vista das adequações que se tornam necessárias.

Sem mais, ao ensejo externamos-lhes os votos de estima e consideração.

**Atenciosamente,**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**
***Prefeito Municipal***

**Exmo. Sr.:**
**FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO**
**Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT**

**PROJETO DE LEI N.º 011/2022** **DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**ALTERA O ANEXO V DA LEI N.º 857/2009 DE 16/06/2003, CRIA CARGOS E VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cria no âmbito do Poder Executivo Municipal os cargos e vagas de Diretor de Finanças e Diretor de Frotas, que será de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, modificando o Anexo V da Lei n.º 857/2009 de 16/06/2003, na forma estabelecida por esta Lei, estabelecendo a nova Estrutura Organizacional, passando a figurar na forma do quadro abaixo:

| CARGO | QDE | ESCOLARIDADE | SUBSÍDIO |
|---|---|---|---|
| ASSESSOR JURÍDICO | 01 | REGISTRO OAB/MT | 3.000,00 |
| AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE) | 01 | NIVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 3.500,00 |
| AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) | 01 | NIVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 2.500,00 |
| CONCILIADOR PROCON | 01 | REGISTRO OAB/MT | 3.000,00 |
| SECRETÁRIOS | 09 | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 3.000,00 |
| CHEFE DE GABINETE | 01 | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 3.000,00 |
| DIRETOR | **14** | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 2.000,00 |
| GERENTE | 10 | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 1.250,00 |
| ASSESSORIA | 04 | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 1.250,00 |

| SECRETARIAS | DIRETORIAS/GERÊNCIAS/ASSESSORIAS |
|---|---|
| 1. CHEFE DE GABINETE | 1. DIRETOR DE COMUNICAÇÃO |
| 2. ASSESSOR JURÍDICO | |
| 3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 2. DIRETORIA DE CIDADES E PROJETOS<br>3. GERENCIA DE COMPRAS |

| | |
|---|---|
| | 4. GERENCIA DISTRITAL |
| 4. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | 5. DIRETORIA DE FINANÇAS<br>6. GERENCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS<br>7. GERÊNCIA DE FINANÇAS |
| 5. SECRETARIA DE SAÚDE | 8. DIRETORIA DE SAÚDE<br>9. GERÊNCIA DE REGULAÇÃO |
| 6. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | 10. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO<br>11. DIRETORIA DE ESPORTES<br>12. ASSESSORIA TÉCNICA DE ESPORTE<br>13. ASSESSORIA DA MERENDA ESCOLAR |
| 7. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | 14. DIRETORIA DO CRAS<br>15. DIRETORIA DO LAR DOS IDOSOS<br>16. GERÊNCIA DE HABITAÇÃO<br>17. ASSESSORIA TÉCNICA DE BENEFÍCIOS |
| 8. CONCILIADOR PROCON | 18. ASSESSORIA DO PROCON |
| 9. SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE | 19. DIRETORIA DE TURISMO<br>20. GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE<br>21. GERÊNCIA DE CULTURA |
| 10. SECRETARIA DE AGRICULTURA | 22. DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO<br>23. DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR<br>24. GERÊNCIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO; |
| 11. SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 25. DIRETORIA DE URBANISMO<br>26. DIRETORIA DE FROTAS |
| 12. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO | 25. DIRETORIA DO DAE<br>26. GERÊNCIA DO DAE |
| 13. CONTROLE INTERNO<br>• AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) (CHEFE)<br>• AUDITOR(A) PÚBLICO(A) INTERNO(A) | |

**ARTIGO 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargo e vaga, para proceder à contratação, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidores para atender prioritariamente a Secretaria Municipal de Administração, na forma do quadro abaixo:

| ORDEM | CARGOS/FUNÇÕES | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | OUVIDOR | 01 | 30 HORAS | R$ 2.140,67 |

**ARTIGO 3º-** A vigência do contrato autorizado será pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até a nomeação em concurso público para o cargo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo observado o nível salarial do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, com a remuneração inicial conforme Anexo I, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização.

**ARTIGO 4º-** Os contratos autorizados pela presente Lei serão regidos pelo direito administrativo, aplicando-se a ele, para todos os fins e efeitos, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com absoluta exclusão das normas da CLT.

**ARTIGO 5º-** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2022, suplementados se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de abril de 2022.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**
***Prefeito Municipal***

# *ANEXO I*

**Cargo: Técnico(a) Administrativo(a) /Fiscal de Tributos / Ouvidor - CH 30 horas**

| Tempo | Nível | 1,00 | 1,50 | 1,70 | 2,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Médio | Superior | Especialização | Mestrado |
| 1 - 00 anos | 1,00 | **2.140,67** | **3.211,01** | **3.639,14** | **4.281,34** |
| 2 - 03 anos | 1,04 | 2.226,30 | 3.339,45 | 3.784,70 | 4.452,59 |
| 3 - 06 anos | 1,09 | 2.333,33 | 3.500,00 | 3.966,66 | 4.666,66 |
| 4 - 09 anos | 1,14 | 2.440,36 | 3.660,55 | 4.148,62 | 4.880,73 |
| 5 - 12 anos | 1,19 | 2.547,40 | 3.821,10 | 4.330,58 | 5.094,79 |
| 6 - 15 anos | 1,25 | 2.675,84 | 4.013,76 | 4.548,92 | 5.351,68 |
| 7 - 18 anos | 1,32 | 2.825,68 | 4.238,53 | 4.803,66 | 5.651,37 |
| 8 - 21 anos | 1,41 | 3.018,34 | 4.527,52 | 5.131,19 | 6.036,69 |
| 9 - 24 anos | 1,50 | 3.211,01 | 4.816,51 | 5.458,71 | 6.422,01 |
| 10 - 27 anos | 1,53 | 3.275,23 | 4.912,84 | 5.567,88 | 6.550,45 |
| 11-30 anos | 1,56 | 3.339,45 | 5.009,17 | 5.677,06 | 6.678,89 |
| 12-33 anos | 1,59 | 3.403,67 | 5.105,50 | 5.786,23 | 6.807,33 |